

4

Lei N.º 446/70

Eu, Laurindo Castellucci, Prefeito Municipal de Echaporá, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Foco saber, que a Câmara Municipal deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 4.092,62. (quatro mil e noventa e dois cruzeiros e sessenta e dois centavos), destinados ao asino para os funcionarios do Executivo e Legislativo desta municipalidade

Paragrafo 1.º: O valor do asino que se refere o Artigo 1.º, sera calculado no valor de 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos salarios fixos mensais;

Paragrafo 2.º: O valor do passivo cu-di-to sera rescto pela tendencia e sem excess de arrecadacao ja' verificada em diversos meses do exercicio vigente;

Artigo 2.º: Esta lei entrara' em vigor na data de sua publicacao;

Artigo 3.º: Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporá,
27 de Novembro de 1.970.

Laurindo Castellucci
Laurindo Castellucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secu-taria na mesma data Supra.

Quinzinho